



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.251, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre aumento da cota de combustível destinado à Polícia Civil, para o policiamento no Município).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A cota mensal de combustível doada à Polícia Civil, nos termos da Lei nº 3.481, de 30 de agosto de 1989, passa a ser de 5.000 (cinco mil) litros, destinando-se ao abastecimento de viaturas, para desenvolvimento de atividades policiais, no território do Município.

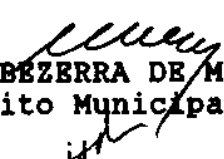
PARÁGRAFO 1º - A doação de que trata esse artigo não prejudica o fornecimento que vem sendo feito ao Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos, atualmente fixada em 3.000 (três mil) litros.

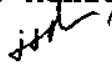
PARÁGRAFO 2º - A Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, apresentará mensalmente, à Administração Municipal, relatório de prestação de contas acerca da utilização do combustível em cada órgão da instituição, para avaliação da eficiência que representa a referida doação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de setembro de 1994, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de setembro de 1994.